

Diário do Legislativo de 12/11/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

LIDERANÇAS

1) LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL PROGRESSISTA

(PSDB/PDT/PTB/PPS E PSB):

Líder: Deputado Antônio Carlos Andrada (PSDB)

Vice-Líderes: Deputados Carlos Pimenta (PDT), Neider Moreira(PPS) e Arlen Santiago (PTB)

2) LIDERANÇA DO BLOCO PT/PC do B:

Líder: Deputado Rogério Correia (PT)

Vice-Líderes: Deputadas Jô Moraes(PC do B) e Maria Tereza Lara (PT)

3) LIDERANÇA DO PFL

Líder: Deputado Elmiro Nascimento

Vice-Líder: Deputado Gustavo Valadares

4) LIDERANÇA DO PL:

Líder: Deputado Dinis Pinheiro

Vice-Líder: Deputados Jayro Lessa e Leonardo Moreira

5) LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Ivair Nogueira

Vice-Líder: Deputado Chico Rafael

6) LIDERANÇA DO PP:

Líder: Deputado Gil Pereira

Vice-Líder: Deputado Dimas Fabiano

7) LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Alberto Pinto Coelho (PP)

Vice-Líderes: Deputados José Henrique (PMDB); Leonardo Moreira (PL), Paulo Piau (PP)

8) LIDERANÇA DA MAIORIA:

Líder: Deputado Miguel Martini (PSB)

9) LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Chico Simões(PT)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras, às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSB Presidente
Domingos Sávio

Deputado Paulo PP Vice-Presidente
Piau

Deputado BPSB
Dalmo Ribeiro
Silva

Deputado Fábio BPSB
Avelar

Deputado Jô Bloco
Moraes PT/PcdoB

Deputado PMDB
Leonardo
Quintão

Deputado Dinis PL
Pinheiro

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sargento BPSB
Rodrigues

Deputado Alberto Pinto PP
Coelho

Deputado Alencar da BPSB
Silveira Jr.

Deputado Olinto BPSB
Godinho

Deputado Roberto Bloco
Carvalho PT/PcdoB

Deputado José PMDB
Henrique

Deputado Leonardo PL
Moreira

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – terças-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado João PL Presidente
Bittar

Deputado Paulo PFL Vice-Presidente
César

Deputado Olinto BPS
Godinho

Deputada Cecília Bloco
Ferramenta PT/PCdoB

Deputado PP
Pinduca Ferreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Leonardo PL
Moreira

Deputado Doutor PFL
Viana

Deputado Zé Maia BPS

Deputado André Bloco
Quintão PT/PCdoB

Deputado Dimas PP
Fabiano

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras, às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPS Presidente
Bonifácio Mourão

Deputado PMDB Vice-Presidente
Gilberto Abramo

Deputado BPS
Ermano Batista

Deputado BPS
Leonídio Bouças

Deputado Bloco
Durval Ângelo PT/PCdoB

Deputado PL
Leonardo Moreira

Deputado PFL
Gustavo Valadares

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Miguel BPSB
Martini

Deputado Antônio PMDB
Júlio

Deputado Olinto BPSB
Godinho

Deputado Dalmo BPSB
Ribeiro Silva

Deputado Weliton Bloco
Prado PT/PCdoB

Deputado Dinis PL
Pinheiro

Deputado Doutor PFL
Viana

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Lúcia BPSB Presidente
Pacífico

Deputada Vanessa BPSB Vice-Presidente
Lucas

Deputada Maria Bloco
Tereza Lara PT/PCdoB

Deputado Irani PL
Barbosa

Deputado Antônio PMDB
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Fábio BPSB
Avelar

Deputado Miguel BPSB
Martini

Deputada Jô Moraes Bloco
PT/PCdoB

Deputado Jayro PL
Lessa

Deputado Chico PMDB
Rafael

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval Ângelo Bloco PT/PCdoB Presidente

Deputado Roberto Ramos PL Vice-Presidente

Deputado Mauro Lobo BPSP

Deputado Rocha Biel Bloco PT/PCdoB

Deputado Gilberto Abramo PMDB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Campos Marília Bloco PT/PCdoB

Deputado Sidinho do PSDB Ferrotaco

Deputado Sawan Fahim BPSP

Deputado Carvalho Roberto Bloco PT/PCdoB

Deputado Quintão Leonardo PMDB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Adalclever Lopes PMDB Presidente

Deputada Maria Resende Ana BPSP Vice-Presidente

Deputado Leonídio Bouças BPSP

Deputado Weliton Prado Bloco PT/PCdoB

Deputado Sidinho do PSDB Ferrotaco

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Henrique José PMDB

Deputado Dalmo BPSP
Ribeiro Silva

Deputado Arlen BPSP
Santiago

Deputada Maria Tereza Bloco PT/PCdoB
Lara

Deputado Alberto PTB
Bejani

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSP Presidente
Ermano Batista

Deputado Jayro PL Vice-Presidente
Lessa

Deputado Mauro BPSP
Lobo

Deputado BPSP
Sebastião
Helvécio

Deputado Chico Bloco
Simões PT/PCdo
B

Deputado José PMDB
Henrique

Deputado PFL
Doutor Viana

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Zé Maia BPSP

Deputado José Milton PSDB

Deputado Neider BPSP
Moreira

Deputado Arlen BPSP
Santiago

Deputado Rogério Bloco PT/PCdoB
Correia

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

Deputado Elmiro PFL
Nascimento

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria Bloco Presidente
José Haueisen PT/PCdoB

Deputado BPSB Vice-Presidente
Doutor Ronaldo

Deputado Fábio BPSB
Avelar

Deputado José PSDB
Milton

Deputado PMDB
Leonardo
Quintão

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Laudelino Bloco PT/PCdoB
Augusto

Deputado Carlos BPSB
Pimenta

Deputada Olinto BPSB
Godinho

Deputado Márcio PL
Passos

Deputado Chico Rafael PMDB

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André Bloco Presidente
Quintão PT/PCdo
B

Deputado PFL Vice-Presidente
Gustavo
Valadares

Deputado Mauro BPSB
Lobo

Deputado João PL
Bittar

Deputado Leonardo Quintão PMDB

MEMBROS SUPLENTE:

Deputada Jô Moraes Bloco PT/PCdoB

Deputada Pacífico Lúcia BPSP

Deputado Godinho Olinto BPSP

Deputado Passos Márcio PL

Deputado Nogueira Ivair PMDB

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras, às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gil PP Presidente
Pereira

Deputado Padre João Bloco PT/PCdoB Vice-Presidente
B

Deputado Luiz BPSP
Humberto Carneiro

Deputado Márcio Passos PL

Deputado Doutor Viana PFL

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo Piau PP

Deputada Maria José Bloco
Hauelsen PT/PCdoB

Deputada Ana Maria BPSP
Resende

Deputado João Bittar PL

Deputado Valadares Gustavo PFL

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Maria Olívia	BPSP	Presidente
Deputado Laudelino Augusto	Bloco PT/PCdo B	Vice-Presidente
Deputado Djalma Diniz	BPSP	
Deputado Antônio Genaro	PL	
Deputado Dimas Fabiano	PP	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sawan	Fahim	BPSP
Deputado Ângelo	Durval	Bloco PT/PCdoB
Deputado Ronaldo	Doutor	BPSP
Deputado Barbosa	Irani	PL
Deputado Gil Pereira		PP

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias - quintas-feiras, às 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Ricardo Duarte	Bloco PT/PCdo B	Presidente
Deputado Fahim Sawan	BPSP	Vice-Presidente
Deputado Carlos Pimenta	BPSP	
Deputado Neider Moreira	BPSP	
Deputado Célio Moreira	PL	

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Chico Bloco PT/PCdoB
Simões

Deputado Doutor BPSP
Ronaldo

Deputado Sebastião BPSP
Helvécio

Deputado Arlen BPSP
Santiago

Deputado Roberto PL
Ramos

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias - terças-feiras, às 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BPSP Presidente
Sargento Rodrigues

Deputado PTB Vice-Presidente
Alberto Bejani

Deputado PL
Leonardo Moreira

Deputado Zé BPSP
Maia

Deputado Bloco
Rogério PT/PCdo
Correia B

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen BPSP
Santiago

Deputado Márcio PL
Passos

Deputado Mauro Lobo BPSP

Deputado Olinto BPSP
Godinho

Deputado Biel Rocha Bloco PT/PCdoB

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias - terças-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PTB Presidente
Alberto Bejani

Deputada Bloco Vice-Presidente
Marília Campos PT/PCdo
B

Deputado BPSP
Alencar da
Silveira Jr.

Deputado Bloco
André Quintão PT/PCdo
B

Deputado PFL
Elmiro
Nascimento

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Márcio PL
Passos

Deputada Maria José Bloco PT/PCdoB
Hauelsen

Deputada Ana Maria BPSP
Resende

Deputado Padre João Bloco PT/PCdoB

Deputado Gustavo PFL
Valadares

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias - terças-feiras, às 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Célio PL Presidente
Moreira

Deputado BPSP Vice-Presidente
Djalma Diniz

Deputado Bloco
Laudelino PT/PCdo
Augusto B

Deputado PMDB
Adalclever
Lopes

Deputado Gil PP
Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Sidinho do PSDB
Ferotaco

Deputado Antônio BPSB
Carlos Andrada

Deputada Cecília Bloco PT/PCdoB
Ferramenta

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

Deputado Paulo Piau PP

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Reuniões Ordinárias - quartas-feiras, às 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PFL Presidente
Paulo César

Deputada BPSB Vice-Presidente
Maria Olívia

Deputado Biel Bloco
Rocha PT/PCdo
B

Deputado PL
Márcio Passos

Deputado PMDB
Chico Rafael

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro PFL
Nascimento

Deputado Alencar da BPSB
Silveira Jr.

Deputado Laudelino Bloco PT/PCdoB
Augusto

Deputado Antônio PL
Genaro

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 5ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de ética e decore parlamentar, em 16/10/2003

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar, Biel Rocha, Gilberto Abramo e Gustavo Valadares, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gilberto Abramo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e solicita ao Deputado Biel Rocha que faça a leitura da correspondência enviada pelo Deputado Federal Orlando Fantazzini, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva passa a Presidência ao Vice-Presidente, Deputado Fábio Avelar, para que sejam apreciados requerimentos do Deputado Irani Barbosa (2), nos quais solicita cópia das defesas apresentadas pelos Deputados Durval Ângelo e Dalmo Ribeiro Silva, na Representação nº 4/2003; e a substituição do relator da Representação nº 2/2003, Deputado Biel Rocha. A Presidência defere o primeiro requerimento e solicita à assessoria que providencie as referidas cópias, mas indefere a segunda solicitação. O Presidente comunica que o Deputado Irani Barbosa apresentou sua defesa escrita, referente às Representações nºs 1, 2, 3, 5 e 6, dentro do prazo legal. Em 15/10/2003, foram abertos os prazos de instrução probatória para as referidas representações, que se encerram no dia 20/11/2003. A Representação nº 4/2003 teve seu prazo de instrução probatória encerrado no dia 13/10/2003 e o parecer sobre ela se encontra em fase de elaboração. O Presidente esclarece que o inteiro teor da reunião consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, a ser marcada posteriormente, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2003.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Fábio Avelar - Célio Moreira - Biel Rocha - Gilberto Abramo - Padre João - Gustavo Valadares.

ATA DA 27ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública, em 5/11/2003

Às 9 horas, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Jô Moraes e os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Paulo Piau, Dinis Pinheiro e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Piau, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores a seguir: Projetos de Lei nºs 1.005 e 1.007/2003 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 1.006/2003 (Deputado Leonardo Quintão); 1.008/2003 (Deputado Fábio Avelar); 1.018/2003 (Deputado Paulo Piau) e 1.082/2003 (Deputado Dinis Pinheiro). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na oportunidade, é aprovado requerimento do Deputado Leonardo Quintão, em que solicita a inversão da pauta de modo que o Projeto de Lei nº 1.008/2003 seja apreciado em último lugar. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 102 e 966/2003, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos respectivos relatores, Deputada Jô Moraes e Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Na fase de discussão dos pareceres dos relatores, Deputados Leonardo Quintão, Dalmo Ribeiro Silva e Paulo Piau, que concluem pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1.006/, 1.007 e 1.018/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, no 1º turno, o Presidente defere os pedidos de vista da Deputada Jô Moraes. O Projeto de Lei nº 1.008/2003 é retirado da pauta por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, é aprovado requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja pedida ao Secretário de Planejamento e Gestão a prorrogação, por 30 dias, do prazo para apresentação de sugestões ao decreto que disciplina consignações em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Jô Moraes - Leonardo Quintão.

ATA DA 28ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, em 5/11/2003

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, Mauro Lobo, Roberto Ramos e Biel Rocha, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Alencar da Silveira Jr., Célio Moreira e Irani Barbosa. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Célio Moreira, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a obter esclarecimentos sobre denúncia de possível favoritismo nas promoções de Juizes do Tribunal de Justiça do Estado e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. Vanilson Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, e Janete de Sá, Deputada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, publicados no "Diário do Legislativo" do dia 30/10/2003; Cida Porto, Chefe da Divisão de Convênios e Gestão - Núcleo Estadual do Ministério da Saúde - MG, publicado no "Diário do Legislativo" do dia 31/10/2003; Juiz Doorgal Gustavo Borges de Andrada, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS -, justificando sua ausência à audiência pública desta Comissão do dia 5/11/2003 e encaminhando documentos acerca das promoções por merecimento na carreira do Judiciário; e fax do Desembargador Gercino José da Silva Filho, Ouvidor Agrário Nacional e Presidente da Comissão Especial de Combate à Violência no Campo, justificando sua ausência à audiência pública desta Comissão do dia 27/10/2003. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, no 1º turno, Projeto de Lei nº 605/2003 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Roberto Ramos). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Deputado Durval Ângelo (4), em que solicita sejam realizadas reuniões extraordinárias no dia 10/11/2003, às 14 horas, para tratar de assuntos de interesse da Comissão, e às 16 horas, no auditório da Secretaria Municipal dos Direitos de Cidadania, para discutir o estabelecimento de uma rede de proteção aos refugiados; seja realizada audiência pública para obter esclarecimentos sobre a morte do Cabo Cotta da PMMG, ocorrida em 3/12/2000, bem como dos Tenentes Márcio dos Santos e Onofre Xavier Dias; e seja formulado voto de

congratulações com o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH -, pelo excelente trabalho desenvolvido pela última gestão desse órgão. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir o convidado e registra a presença do Sr. Danilo Campos, Juiz de Direito da Comarca de Montes Claros, o qual toma assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Célio Moreira, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra ao convidado, para que faça sua exposição. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2003.

Durval Ângelo, Presidente - Roberto Ramos - Biel Rocha.

ATA DA 21ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, em 6/11/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Sargento Rodrigues, Mauro Lobo, Olinto Godinho e Rogério Correia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rogério Correia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apurar denúncias de exploração florestal em área de preservação ambiental, sem a devida autorização, nos Municípios de São João do Manteninha e Nova Belém; e a apreciar a matéria constante da pauta. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.002/2003, no 1º turno, e informa que designou o Deputado Zé Maia para relatar a matéria. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.059/2003 (relator: Deputado Sargento Rodrigues, em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado em turno único, o Projeto de Lei nº 1.136/2003 (relator: Deputado Zé Maia), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.724 a 1.727 e 1.745/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Sargento Rodrigues, em que solicita sejam convidados o Sr. Jarbas Soares Júnior, Procurador de Justiça, e o Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF -, e seja convocado o Sr. Marcos César Ferreira, técnico do IEF, para prestarem esclarecimentos sobre as denúncias de exploração florestal em área de preservação ambiental nos municípios de São João do Manteninha e Nova Belém; e Rogério Correia, em que pleiteia seja solicitada ao Secretário de Defesa Social a instalação de um posto da Polícia Civil no Hospital Público Regional de Betim, conforme solicitação da representação do Sind-Saúde em Betim. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.

Sargento Rodrigues, Presidente - Alberto Bejani - Leonardo Moreira - Ermano Batista.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia DA 98ª reunião ordinária, EM 12/11/2003

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Prosseguimento da discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.078/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresentou. A Comissão de Defesa do Consumidor opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 5 a 8, que apresentou. A Comissão de Segurança Pública opinou pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça, com as Emendas nºs 5 a 8, da Comissão de Defesa do Consumidor, e com as Emendas nºs 9 e 10, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, e pela rejeição das Emendas nºs 5 e 8, da Comissão de Defesa do Consumidor, ficando, com a aprovação do Substitutivo nº 1, prejudicadas as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça, 9 e 10, da Comissão de Segurança Pública. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 11 a 33, 35 a 47 e 49 a 51. Com a

aprovação do Substitutivo nº 2, ficam prejudicadas as Emendas nºs 34 e 48, por terem sido nele contempladas, e as Emendas nºs 18 e 26.

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 56/2003, do Governador do Estado, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/2003, do Deputado Chico Simões, que acrescenta dispositivo ao art. 73 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2003, do Deputado Elmiro Nascimento, que altera a alínea "c" do inciso I do art. 106 e o parágrafo único do art. 178 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 66/2003, da Deputada Maria José Haueisen e do Deputado Padre João, que altera dispositivos da Lei nº 12.812, de 28/4/98. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão do Trabalho com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 175/2003, do Deputado Ricardo Duarte, que institui o Selo de Comunicação Cidadã no âmbito do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 477/2003, do Deputado Antônio Genaro, que dispõe sobre informações sobre consultas realizadas em banco de dados e cadastro de consumidores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 839/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Lima Duarte o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.004/2003, do Governador do Estado, que altera a denominação e os objetivos sociais da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG - e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 a 5, que apresenta. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com as Emendas nºs 2 a 5, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 25/2003, do Deputado Jayro Lessa, que dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas que menciona e dá outras providências. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 697/2003, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer a retrocessão ao Seminário Provincial do Coração Eucarístico de Jesus do imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, a realizar-se às 9h30min do dia 12/11/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 177/2003, do Deputado Ricardo Duarte; 585/2003, do Deputado Paulo Cesar; 1.182/2003, do Deputado Antônio Júlio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 1.041/2003, do Deputado Dimas Fabiano; 1.100/2003, do Deputado Antônio Andrade; 1.111/2003, do Deputado Alberto Pinto Coelho.

Requerimentos nºs 1.754/2003, do Deputado Gil Pereira; 1.760 e 1.761/2003, da Deputada Ana Maria Resende; 1.767/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 1.770 e 1.771/2003, do Deputado José Milton.

Finalidade: ouvir explanação sobre as implicações do art. 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e seus reflexos no ensino superior em Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 27ª reunião ordinária da comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, a realizar-se às 10 horas do dia 12/11/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 752/2003, da Deputada Lúcia Pacífico.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 982/2003, do Deputado Rêmoló Aloise.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 28ª reunião ordinária da comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a realizar-se às 10 horas do dia 12/11/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.079/2003, do Governador do Estado (parecer sobre emendas apresentadas em Plenário).

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 583/2003, do Deputado Neider Moreira; 838/2003, do Governador do Estado.

No 1º turno: 179/2003, do Deputado Weliton Prado; 397/2003, do Deputado João Leite; 647/2003, do Deputado Rogério Correia; 679/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 801/2003, do Deputado Biel Rocha; 867/2003, do Deputado José Henrique; 890/2003, do Governador do Estado; 916/2003, do Deputado Adalclever Lopes; 930/2003, do Deputado Leonardo Moreira; 1.006/2003, do Tribunal de Contas; 1.007/2003, do Tribunal de Justiça; 1.008/2003, da Procuradoria-Geral de Justiça; 1.018/2003, do Deputado Mauri Torres; 1.026/2003, do Governador do Estado; 1.101/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 30ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 15 horas do dia 12/11/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 304/2003, da Deputada Ana Maria Resende.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 576/2003, do Deputado Luiz Fernando Faria.

Requerimento nº 1.772/2003, do Deputado José Milton.

Finalidade: apreciar a matéria constante na pauta.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 8 horas do dia 12/11/2003, destinada ao encerramento do Seminário Legislativo Regiões Metropolitanas.

Palácio da Inconfidência, 11 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

Edital de Convocação

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 20 horas do dia 12/11/2003, destinada à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; à apreciação do Projeto de Lei nº 1.078/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 11 de novembro de 2003.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, João Bittar, Leonardo Quintão e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 12/11/2003, às 19h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre as Propostas de Ação Legislativa nºs 90 a 213/2003.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.

André Quintão, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gustavo Valadares, João Bittar, Leonardo Quintão e Mauro Lobo, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 13/11/2003, às 8h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre as Propostas de Ação Legislativa nºs 90 a 213/2003.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.

André Quintão, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 576/2003

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria do Deputado Luiz Fernando Faria, o projeto de lei sob comento visa declarar de utilidade pública o Capítulo Brasil do Fórum de Mulheres do Mercosul, com sede no Município de Belo Horizonte.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Capítulo Brasil do Fórum de Mulheres do Mercosul é sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 1995, que tem por finalidades essenciais coordenar e desenvolver atividades visando promover o ingresso de mulheres no Foro Consultivo Econômico e Social do Mercosul, com participação ativa em todos os seus grupos de trabalho.

A entidade realiza, ainda, ações positivas para atenuar a discriminação da mulher no mercado de trabalho, contribuindo para o seu desenvolvimento sociocultural e econômico. Além disso, desenvolve e estimula políticas direcionadas ao meio ambiente, fomentando o desenvolvimento sustentado.

Para consecução de suas atividades, procura estabelecer mecanismos de intercâmbio e de informação com entidades congêneres e órgãos públicos que atuam diretamente na questões atinentes ao MERCOSUL, de forma a atualizar suas diretrizes de trabalho e a captar recursos para a realização das finalidades previstas em seu estatuto.

Opinamos, assim, pela concessão do título declaratório de utilidade pública à referida entidade.

Conclusão

Pelas razões aludidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 576/2003.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2003.

Márcio Passos, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.098/2003

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

De iniciativa do Deputado Antônio Andrade, o projeto de lei em questão pretende declarar de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, com sede nesse município.

O projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição de Justiça, que o analisou preliminarmente, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou. A matéria vem agora a esta Comissão para deliberação conclusiva, conforme estabelece o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Associação Beneficente e Cultural Comunitária é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se destaca por empreender diversas iniciativas em prol da comunidade.

Tem como objetivo principal, entre outros, promover a assistência social e desenvolver atividades educacionais e de formação geral, com ênfase na promoção humana.

Para empreender suas atividades específicas, procura parceria com entidades congêneres e órgãos públicos.

Pela importância social de sua atuação, podemos considerá-la perfeitamente habilitada para receber o título de utilidade pública.

Conclusão

Pela exposição de motivos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.098/2003 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.

Adalclever Lopes, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 603/2003

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do Deputado Fábio Avelar, o projeto de lei em tela, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.472/2001, dispõe sobre a criação do Relatório de Impacto de Segurança Pública - RISE.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 10/3/2003, foi a proposição submetida à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1. A seguir, foi a matéria submetida à apreciação da Comissão de Segurança Pública, que opinou pela sua aprovação nos termos do Substitutivo nº 2, que apresentou. Vem agora à Comissão de Direitos Humanos, para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em exame cria o Relatório de Impacto de Segurança Pública - RISE - com o intuito de avaliar previamente os impactos sobre meio ambiente decorrentes da possível instalação de equipamentos de segurança pública, definidos como unidade prisional, unidade policial ou unidade ou centro de recuperação e de reabilitação de infratores ou de crianças e adolescentes em conflito com a lei.

O Substitutivo nº 2 altera a Lei nº 7.772, de 8/9/80, que dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. Tal diploma legal, no parágrafo único do art. 1º, define meio ambiente como "o espaço onde se desenvolvem as atividades humanas e a vida dos animais e vegetais".

A matéria sob exame é de extrema relevância, tendo em vista que o impacto resultante da instalação dos citados equipamentos altera o ambiente e a dinâmica de vida das comunidades, podendo o estudo elaborado previamente sugerir o cancelamento do empreendimento em razão dos danos ambientais que venha causar.

Assim sendo, a elaboração de estudo prévio sobre os impactos ambientais virá atender aos anseios democráticos de participação da sociedade nas decisões tomadas pelo poder público, permitindo que a população diretamente afetada opine durante os estudos para elaboração do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.

No entanto, apesar de estarmos plenamente de acordo com os termos propostos pelo Substitutivo nº 2, da Comissão de Segurança Pública, que apropriadamente sugere que os mencionados equipamentos de segurança passem a ser objeto de avaliação do RIMA, entendemos ser necessária uma adequação com o intuito de assegurar à sociedade, em especial à comunidade da área afetada pela alteração ambiental, efetiva participação na elaboração do relatório de impacto. Com esse objetivo, apresentamos a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 2.

Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação da proposição nos termos do Substitutivo nº 2, da Comissão de Segurança Pública, acrescido da seguinte Emenda nº 1:

EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 2

Dê-se ao parágrafo único do art. 5º, a que se refere o art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

Parágrafo único - Os impactos na segurança pública, nos termos do art. 2º desta lei, decorrentes da instalação de delegacia de polícia, dos estabelecimentos penitenciários previstos no Título III da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, e de entidades de internação de adolescentes em conflito com a lei, conforme o art. 123 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, serão objeto de análise na elaboração dos relatórios de que trata o inciso IV do "caput" deste artigo, ouvidos previamente o Conselho da Comunidade, nos termos da Lei de Execuções Penais, o Conselho Comunitário de Segurança ou Defesa Social e as entidades e organizações não governamentais do município que atuem em segurança pública e defesa dos direitos humanos."

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2003.

Durval Ângelo, Presidente e relator - Biel Rocha - Roberto Ramos.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.006/2003

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.006/2003, do Presidente do Tribunal de Contas, regulamenta o art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003.

Foi o projeto examinado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Cabe a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, analisar o mérito da proposição.

Fundamentação

O art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003, revogou todas as leis que tratam de apostilamento no âmbito do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Além disso, o citado dispositivo assegurou o benefício do apostilamento para os atuais detentores de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da lei.

Justamente em razão deste último condicionamento, ficaram esses Poderes e órgãos superiores incumbidos da tarefa de encaminhar, no prazo de 60 dias a contar da data da promulgação da emenda, projeto de lei contendo as regras de transição relativas à matéria. Esse, portanto, é o objetivo da proposta em estudo.

Em termos concretos, o projeto em tela estabelece que os atuais ocupantes de cargos em comissão terão, para fins de apostilamento, seu tempo de exercício no cargo computado até quando se aposentarem ou até o dia em que forem afastados, desde que não seja a pedido ou por penalidade. Tal contagem se dará consoante as regras de apostilamento em vigor à data da publicação da citada emenda.

Entretanto, como bem assinalou a Comissão de Constituição e Justiça em seu parecer para o 1º turno, "o projeto não observa o prazo de transição estabelecido nas normas da Lei nº 14.683, de 2003, que, atualmente, regula a matéria no âmbito do Poder Executivo". Diante disso, lembrou a citada Comissão que "a referida lei determina que a data limite para a contagem do tempo de serviço para fins de apostilamento será o dia 29/2/2004", concluindo, ao final, que, por uma questão de isonomia, deve ser dado "tratamento uniforme à matéria, qualquer que seja o servidor alcançado".

Em razão desses argumentos, a referida Comissão apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos. O substitutivo, com efeito, estabeleceu como data limite para o apostilamento o dia 29/2/2004, prazo este que preserva a situação dos atuais detentores de cargo em comissão no Tribunal de Contas, sem esvaziar a intenção contida no art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Apenas para dar mais clareza e precisão ao texto, seguindo literalmente o disposto no citado art. 121, acrescentamos ao "caput" do art. 1º do Substitutivo nº 1 o vocábulo "efetivo", após a palavra "servidor".

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.006/2003 com a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 1

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Substitutivo nº 1:

"Art. 1º - Ao servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aplica-se o disposto no § 1º do art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, acrescentado pelo art. 4º da Emenda à Constituição nº 57, de 15 de julho de 2003, computando-se, em dias, para esse fim, o tempo exercido até 29 de fevereiro de 2004."

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Leonardo Quintão, relator - Dinis Pinheiro - Jô Moraes - Dalmo Ribeiro Silva.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.018/2003

Comissão de Administração Pública

Relatório

O Projeto de Lei nº 1.018/2003, do Deputado Mauri Torres, regulamenta o art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003.

Foi a proposição examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Compete a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, analisar o mérito do projeto.

Fundamentação

Em virtude da redação dada ao art. 121 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado pela Emenda à Constituição nº 57, de 2003, ficou revogada a legislação que trata de apostilamento no âmbito do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Restou assegurado, porém, o direito dos atuais detentores de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, nos termos da lei.

Por força desse condicionamento, esses Poderes e órgãos superiores do Estado ficaram incumbidos de remeter, no prazo de 60 dias a contar da data de promulgação da emenda, projeto de lei contendo regras sobre o apostilamento dos servidores que atualmente ocupam cargos comissionados ou função gratificada.

Daí a proposta sob análise, que, em linhas gerais, estabelece normas de transição segundo as quais aqueles servidores que, atualmente, ocupam cargo em comissão ou função gratificada terão, para fins de apostilamento, seu tempo de exercício no cargo computado até o dia 29/2/2004. A referida contagem se dará consoante as regras de apostilamento em vigor na data de publicação da citada emenda.

Conforme asseverou a Comissão de Constituição e Justiça, "essas normas de transição estão em total harmonia com a ordem constitucional e infraconstitucional em vigor. Não se divisa ofensa a nenhum princípio ou regra jurídica superior".

Ademais, o projeto cuidou de seguir o mesmo prazo estabelecido nas normas da Lei nº 14.683, de 2003, que, atualmente, regula a matéria no âmbito do Poder Executivo. Evitaram-se, assim, conflitos no plano da isonomia.

Diante disso, resta-nos tão-somente concordar com o posicionamento adotado pela citada Comissão, inclusive com o substitutivo por ela apresentado, que, de maneira evidente, aperfeiçoa a redação do texto em análise.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.018/2003 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Paulo Piau, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Leonardo Quintão.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 279/2003

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em análise dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Administração Pública, retorna a matéria a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 178 do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em exame disciplina a utilização de veículo automotor oficial por órgão ou entidade da administração direta e indireta do Estado. Cuida o projeto de estabelecer normas claras em que a utilização desses veículos é vedada, prevendo, ainda, os procedimentos necessários para coibir e punir o seu uso indevido.

É notório que a edição de uma lei com esse fim vai ao encontro dos princípios constitucionais norteadores da atividade administrativa do poder público, notadamente os da moralidade e da eficiência, bem como dos anseios da população por uma administração pautada unicamente pelo interesse público. Aliás, este anseio é antigo: há pelo menos dez anos essa matéria vem sendo discutida nesta Casa, e, embora vários projetos

de lei tenham recebido pareceres favoráveis das comissões, por razões outras, não lograram o êxito de transformar-se em norma jurídica.

De fato, o uso de veículo oficial de forma não amparada pelo interesse público configura imoralidade administrativa, que deve ser repudiada. Este é, pois, o objetivo do projeto de lei em estudo.

É importante ressaltar que, no 1º turno, a matéria sofreu modificações significativas, principalmente por meio do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça e aprovado em Plenário. A apresentação do substitutivo visava disciplinar a matéria de forma precisa, de modo a incluir no ordenamento jurídico uma norma que, aplicável a todos os Poderes da administração estadual, respeite a especificidade e a necessidade dos diversos serviços prestados pelo Estado.

Também esta Comissão apresentou, no 1º turno, emendas ao projeto, a fim de conferir mais efetividade à norma. Para aprimorar o projeto, apresentamos a Emenda nº 1, com o intuito de deixar claro que o procedimento previsto no art. 6º do vencido não se aplica no caso de utilização de veículo para fins de coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados nem para busca de órgãos, tecidos e substâncias humanas destinados a transplante, pesquisa e tratamento. Nesses casos, o serviço e a ordem de serviço contendo as informações sobre a utilização do veículo poderão ser registrados posteriormente e deverão ser encaminhados ao órgão competente no prazo de até trinta dias após efetuado o transporte.

Apresentamos, ainda, a Emenda nº 2, que determina que o agente policial que apreender o veículo utilizado indevidamente deverá encaminhar cópia do boletim de ocorrência ao órgão competente para apurar as irregularidades administrativas.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 279/2003 na forma do vencido no 1º turno, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Acrescentem-se ao art. 6º do vencido os seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 6º -

§ 1º - Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo às ações que tenham por fim atividades emergenciais ligadas à saúde, bem como à coleta, ao processamento e à transfusão de sangue e seus derivados e à busca de órgãos, tecidos e substâncias humanas destinados a transplante, pesquisa e tratamento.

§ 2º - Os serviços referidos no § 1º deste artigo poderão ser registrados posteriormente, e a ordem de serviço contendo as informações especificadas no "caput" deste artigo deverá ser encaminhada ao órgão competente no prazo de até trinta dias após o transporte.".

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - Caberá ao agente policial lavrar boletim de ocorrência se verificada a utilização indevida de veículo automotor oficial.

Parágrafo único - O órgão competente deverá apurar as irregularidades, atribuir responsabilidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis.".

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Paulo Piau, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Jô Moraes - Leonardo Quintão.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 279/2003

Dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público e classificam-se em:

I - veículo oficial de representação, destinado ao uso pelo agente público que tenha obrigação de representação oficial pela natureza do cargo ou da função;

II - veículo oficial de serviço, destinado ao uso pelo agente público que tenha necessidade de afastar-se da sede do serviço pela natureza do cargo ou da função.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se veículo oficial o veículo automotor terrestre ou aéreo e a embarcação pertencente a órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou a seu serviço, bem como o veículo de propriedade de órgão federal ou municipal que, em decorrência de acordo ou convênio, esteja a serviço do Estado.

Art. 2º - É vedado ao agente público utilizar, em caráter particular, veículo oficial para transporte próprio, de seus pertences ou de seus familiares.

Art. 3º - É vedado o uso de placas não oficiais em veículos oficiais, bem como o de placas oficiais em veículos particulares, salvo, mediante autorização motivada do titular do órgão responsável pelo veículo, nos casos de natureza sigilosa do serviço, por motivo de segurança ou de necessidade da administração.

Art. 4º - O veículo oficial de serviço pertencente a órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta trará estampados a logomarca do Estado e o nome da instituição a que estiver vinculado, de forma a possibilitar sua imediata identificação.

Parágrafo único - O Estado terá cento e oitenta dias contados da data da publicação desta lei para atender ao disposto no "caput" deste artigo.

Art. 5º - Serão objeto de controle pelo Estado o desempenho e o custo operacional dos veículos oficiais.

Art. 6º - A utilização de veículo oficial de serviço fica condicionada à emissão de ordem de circulação pela autoridade responsável por seu uso, na qual constará:

I - o órgão ao qual serve o veículo e sua localização;

II - o dia e o horário em que é permitida a circulação do veículo;

III - a autorização emitida pelo titular do órgão a que pertencer o veículo para sua utilização especial, quando for o caso.

Art. 7º - A qualquer pessoa é facultado denunciar o uso indevido de veículo pertencente ao serviço público estadual.

Art. 8º - Fica o agente policial autorizado a apreender veículo oficial utilizado indevidamente.

Parágrafo único - O veículo apreendido será encaminhado ao órgão competente para apuração de irregularidades, atribuição de responsabilidades e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 9º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator, quando se tratar de servidor público, às penalidades previstas no inciso VI do art. 246 da Lei nº 869, de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado.

§ 1º - Responderão pelas infrações previstas nesta lei o agente público que utilizar o veículo e o que indevidamente autorizar seu uso.

§ 2º - Quando a infração envolver agente político, o fato será informado à Assembléia Legislativa, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos do art. 62, XIV, da Constituição do Estado.

§ 3º - A autoridade que tiver ciência da ocorrência de irregularidade prevista nesta lei promoverá a sua apuração imediata e, quando o ato configurar improbidade ou crime, dará conhecimento do fato ao Ministério Público.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 741/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 741/2003, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a reverter à Sociedade de São Vicente de Paulo, no Município de Frutal, o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 741/2003

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter à Sociedade de São Vicente de Paulo o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter à Sociedade de São Vicente de Paulo o imóvel, situado no Município de Frutal, com área de 10.220m² (dez mil duzentos e vinte metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 70m (setenta metros), com rua sem denominação; pelo lado direito, numa extensão de 146m (cento e quarenta e seis metros), com rua sem denominação; pelo lado esquerdo, numa extensão de 146m (cento e quarenta e seis metros), com a Praça São Vicente; pelos fundos, numa extensão de 70m (setenta metros), com rua sem denominação, registrado sob o nº 31.665, a fls. 44 do Livro 3-BV, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dimas Fabiano - Antônio Genaro.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 11/11/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Ermano Batista

nomeando Sandra Maria Muniz para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado João Leite

exonerando Alyson Teodoro Passos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 8 horas;

exonerando Paulo Sérgio Oliveira da Cruz do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

exonerando Roberto Monteiro Rocha do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão AL-36, 8 horas;

nomeando Alyson Teodoro Passos para o cargo de Motorista, padrão AL-10, 8 horas;

nomeando Paulo Sérgio Oliveira da Cruz para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

nomeando Roberto Monteiro Rocha para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, 8 horas.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e no inciso II do § 1º do art. 8º da Emenda Constitucional Federal nº 20, de 15/12/98, e no § 3º do art. 40 da Constituição Federal, c/c as Resoluções nº 5.086, de 31/8/90 e nº 5.090, de 17/12/90, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 23/9/2003, o servidor Flávio Friche Passos, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, observadas as disposições contidas na Resolução nº 5.100, de 29/6/91, e no art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.090, de 17/12/90, bem como na Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicada nesta Assembléia Legislativa por força do art. 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88, à vista do disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no § 2º do art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 13/5/2003, Isa Marina Ruas de Almeida, ocupante do cargo em comissão de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo II, do Grupo Específico de Apoio à Representação Político-Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, conforme a sua situação funcional em 16/12/98, data de publicação da Emenda à Constituição Federal nº 20, de 15/12/98, com proventos a serem taxados no cargo em comissão de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo II.

ERRATA

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 890/2003

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 5/11/2003, na pág. 34, col. 4, no segundo parágrafo da Conclusão, onde se lê:

"Emenda nº 5", leia-se:

"Emenda nº 6".